



Secretaria Municipal de Saúde  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 2025072500

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

**1– OBJETO Aquisição EMERGENCIAL de 2 Baterias para Gerador do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado.**

**2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1. 1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.**

2.2 art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. É dispensável a licitação:

VIII – Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                  | QTD TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01   | Bateria Automotiva 110Ah<br>Especificações Técnicas: Capacidade Nominal (C20): 100Ah Tensão: 12V; Corrente de Partida a Frio (CCA): 750 <sup>a</sup> , Dimensões (C x L x A): 330mm x 174mm x 245mm; Peso: 24,9 kg; Terminal Positivo: Esquerdo | 02 UNIDADES |

**Dados do gerador da unidade:**

**Gerador GESENT SOLUTIONS, modelo GS500D6 500 KVA.**



Secretaria Municipal de Saúde

## **4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Da necessidade da contratação**

O Hospital Municipal possui Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e diversos setores críticos que dependem de energia elétrica contínua para funcionamento seguro de equipamentos essenciais, tais como ventiladores mecânicos, monitores multiparamétricos, bombas de infusão, focos cirúrgicos, sistemas de refrigeração de medicamentos, entre outros.

O gerador de energia da instituição é responsável por garantir o abastecimento elétrico emergencial em casos de interrupção do fornecimento da concessionária. Contudo, as baterias do gerador apresentaram falhas durante testes de rotina realizados em 25/11/2025, às 14:45h impossibilitando a partida automática do equipamento.

Diante do risco à assistência e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais, a aquisição emergencial de 2 baterias para o gerador é medida indispensável, inadiável e plenamente justificada, a fim de assegurar a proteção da vida e a segurança dos pacientes internados, especialmente na UTI.

**4.2 Da escolha do fornecedor e do preço:** O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

### **4.3 Do prazo e local de entrega do objeto**

**4.3.1** Rua Caparrosas, Q 84, s/n - It 1 - St. Boa Vista, Mineiros - GO, 75830-000 a Responsável pelo setor de manutenção predial- Enfermeira Aline Valentim.

**Prazo: 2 a 4 horas**

**4.3.2.** O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3.3.** Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

**4.3.4.** O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

## **5 – FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 Forma de Pagamento:** O pagamento será em até 30 dias, após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado **POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.**



Secretaria Municipal de Saúde

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

### **6.1 A Contratada obrigar-se-á:**

- a) Fornecer o serviço, no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;



## Secretaria Municipal de Saúde

**7.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

**7.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

### **8 – DA EXECUÇÃO**

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**8.2** A entrega do serviço ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

### **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20251984 339030 (102) - Material De Consumo**

### **11 – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

**Mineiros-GO, 26 de novembro de 2025.**

**Aline Mara Moises Camargo**  
**CPF: 306.647.228-06**  
**DIREÇÃO GERAL**